



A distribuição inadequada das Transferências Federais

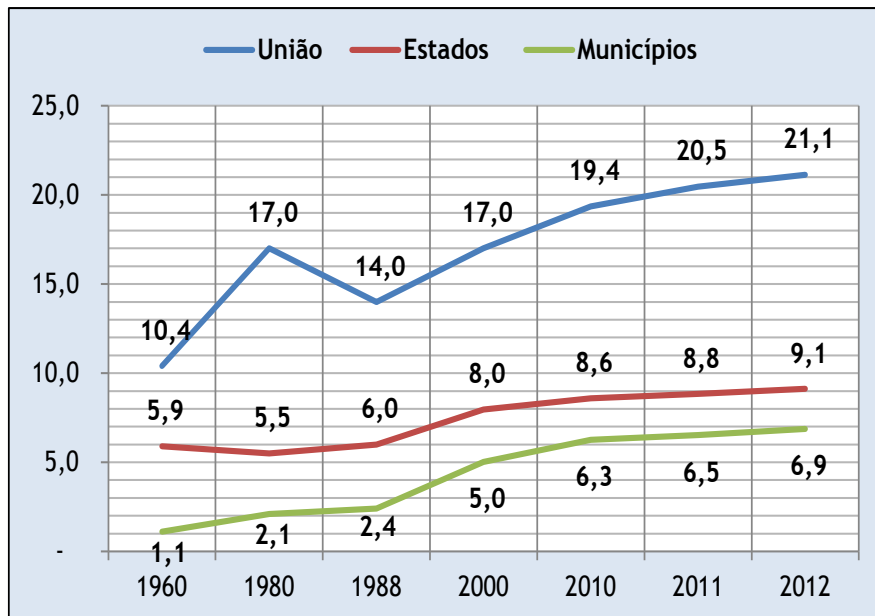
Econ. Darcy Francisco Carvalho dos Santos
Coordenador do Fórum de Gestão da Agenda 2020
Porto Alegre-RS
Dezembro/2015

Carga tributária nacional

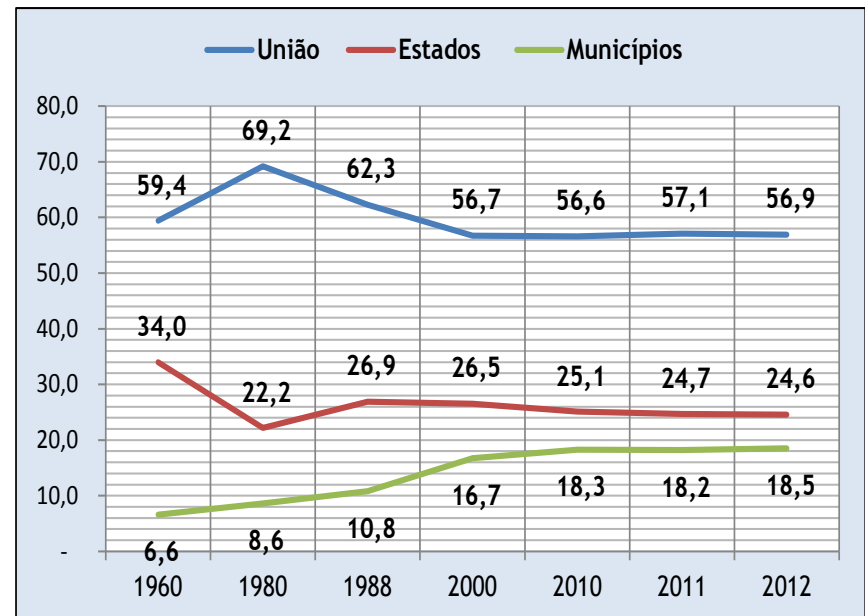
Participação na receita disponível



- Em % do PIB



- Participação no total



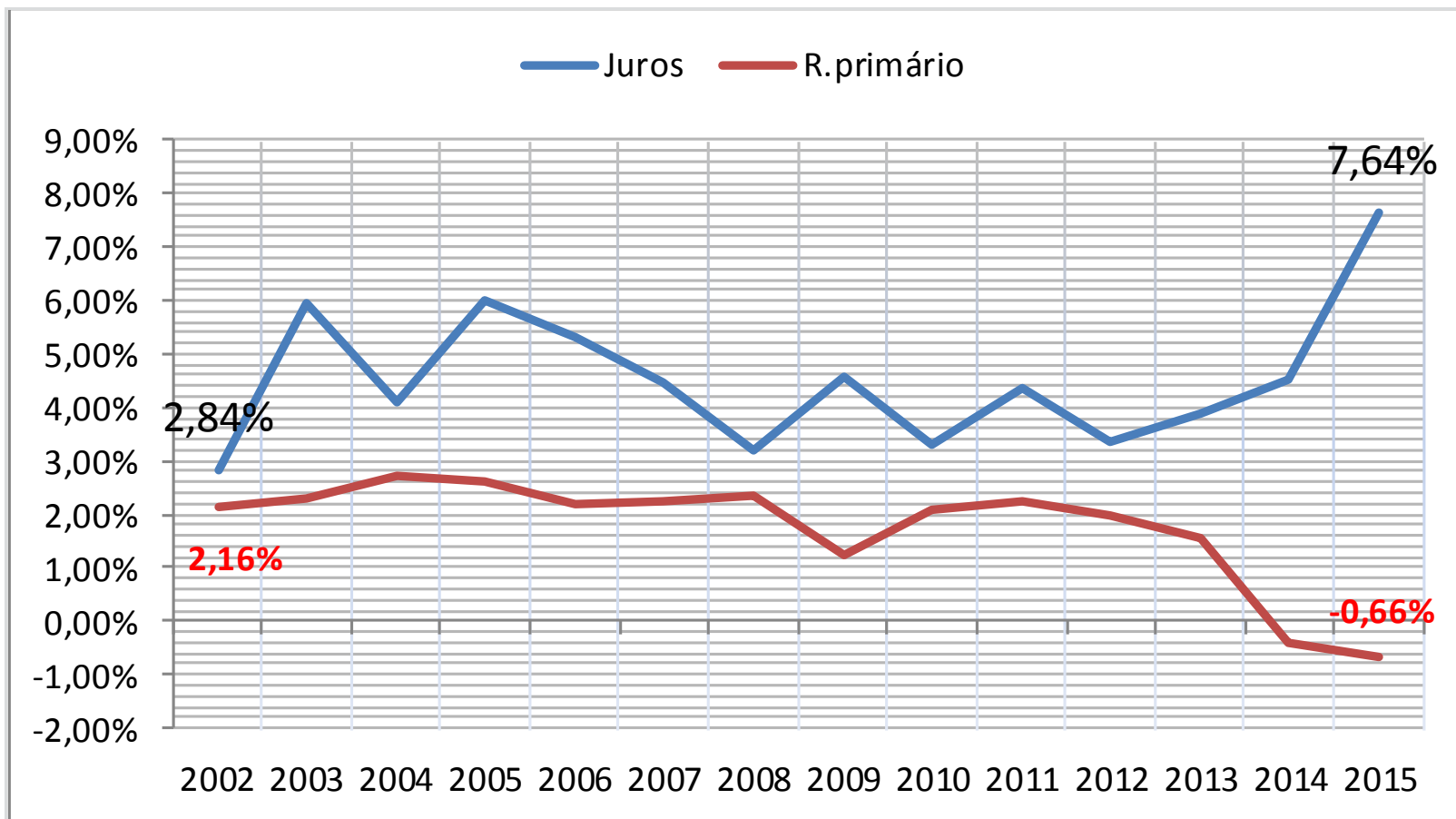
Fonte: Khair, Amir; Araújo, Erika Amorim; Afonso, José Roberto e Castro, Kleber.



Aumento das atribuições dos municípios

- Os municípios amentaram muito sua participação na carga tributária nacional. Em compensação, houve um grande aumento de sua atribuições, como:
 - Educação infantil (creche e pré-escola). A creche é a etapa mais cara, menos crianças por professor, predominância do tempo integral e alimentação.
 - Ensino fundamental compartilhado com os Estados (inclui a educação especial e de jovens e adultos).
 - Predominância das matrículas municipais na zona rural, menos alunos por professor e transporte escolar.
 - Na saúde a atenção básica. Assistência social.
 - Responsabilidade pela infraestrutura urbana. Exemplo: limpeza urbana.

Juros e resultado primário do Governo Central, 2002-2015, em % do PIB

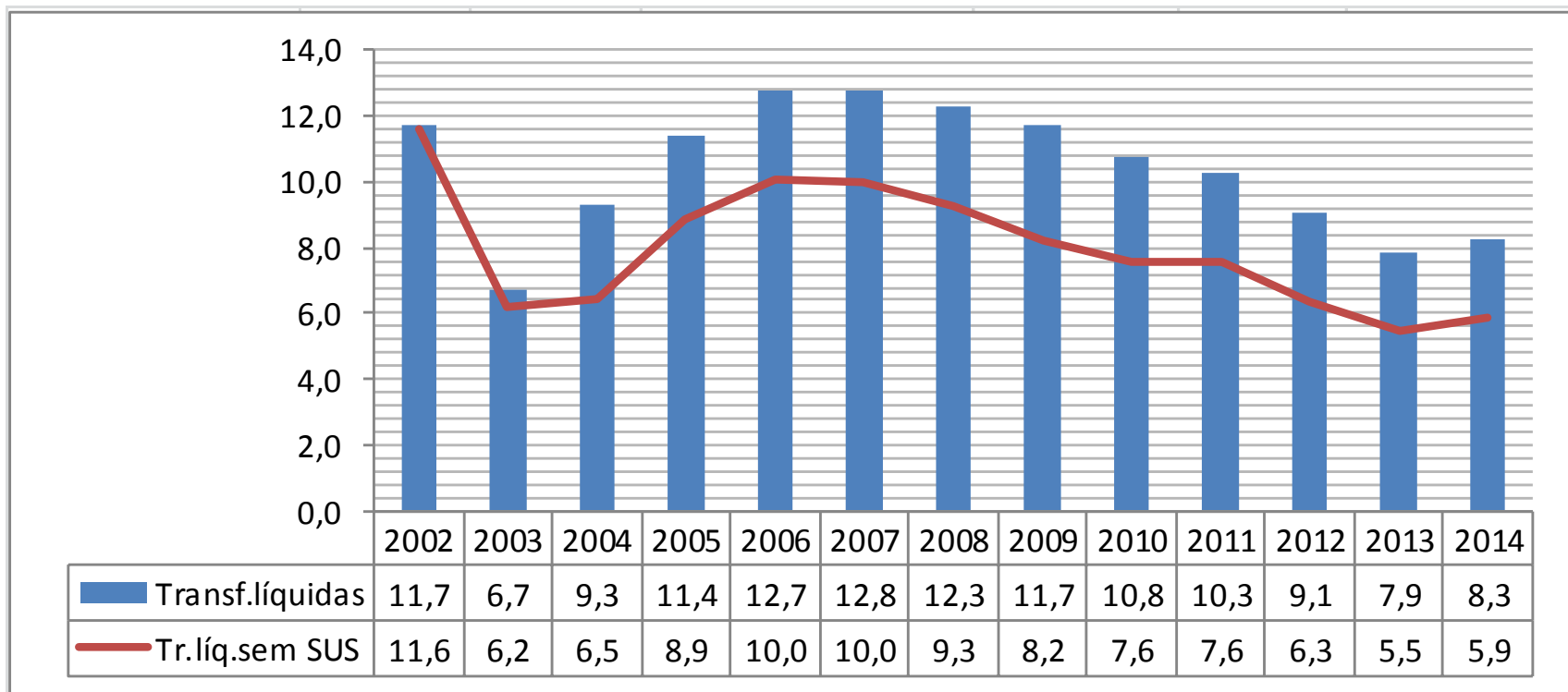


Fonte: Banco Central. Anuais, exceto 2015: 12 meses set/2014-ago/2015)

Com as chamadas pedaladas fiscais, o déficit primário vai a 2% do PIB em 2015.



Estado do RS - Transferências federais (líquidas do Fundeb) com e sem SUS

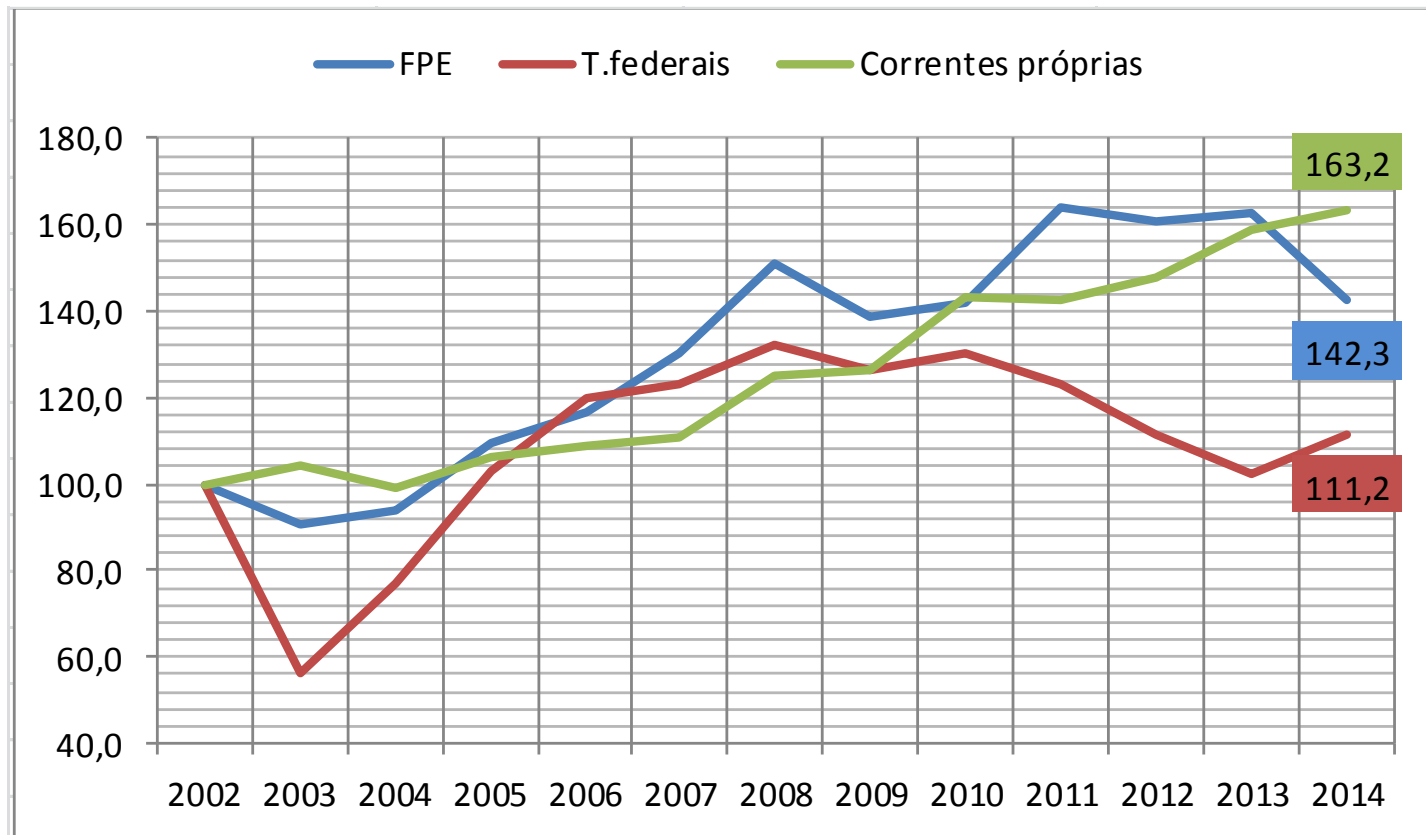


Fonte: Dados brutos dos Balanços do Estado do RS.



Estado do RS

Evolução do FPE, transferências e receitas correntes Em relativos de valores constantes.



Fonte: Dados brutos balanços do Estado do RS.



Estado do RS

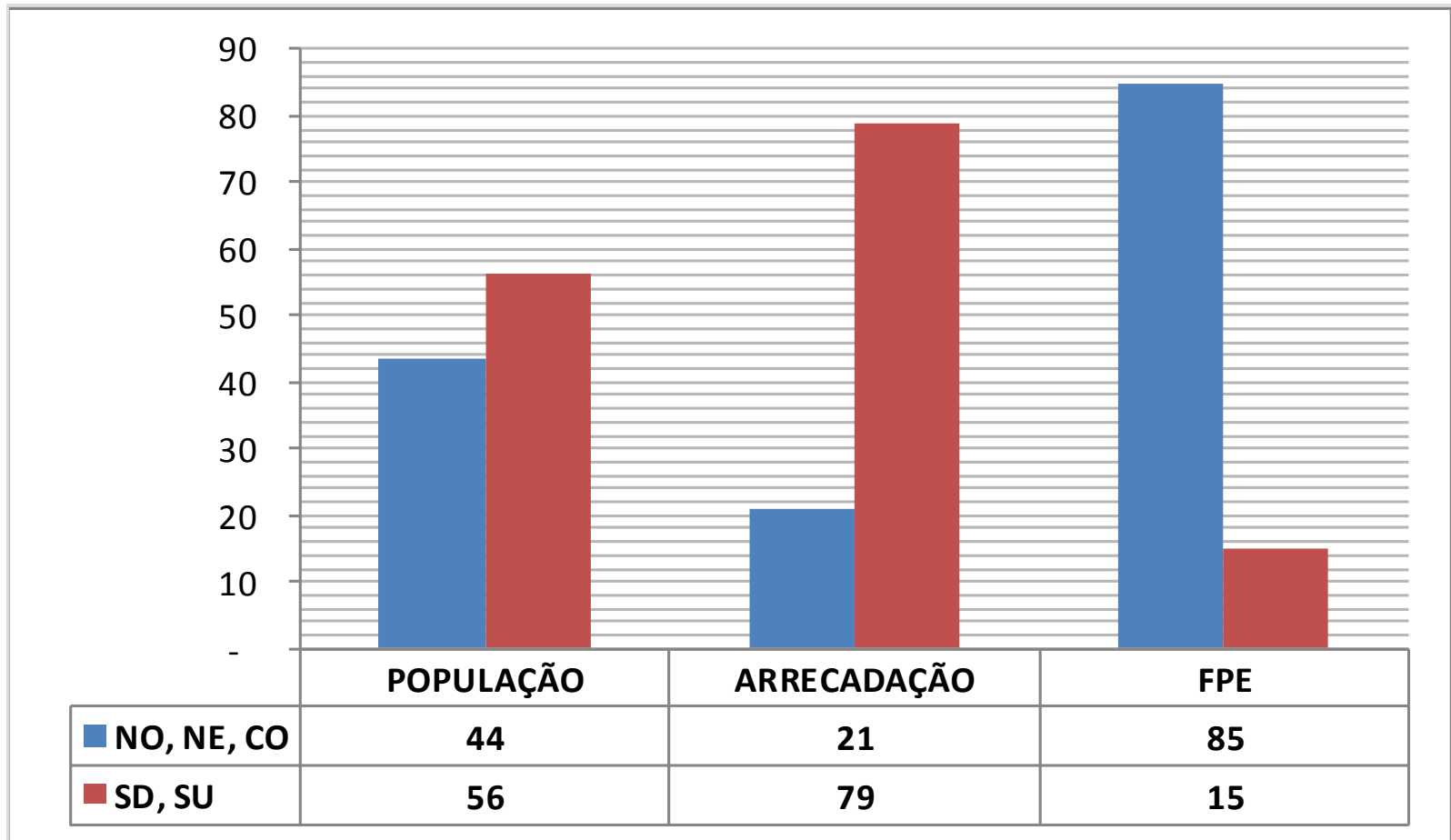
FPE, transferências federais e receitas correntes

Em R\$ 1.000,00 constantes.

Ano	FPE	Transferências federais (líq.Fundeb)	Receitas correntes próprias
2002	1.024.995	2.897.242	21.850.890
2003	929.526	1.632.197	22.750.444
2004	961.187	2.227.555	21.705.242
2005	1.125.647	2.993.766	23.286.918
2006	1.195.747	3.464.634	23.740.975
2007	1.336.584	3.559.450	24.228.327
2008	1.546.296	3.825.639	27.293.929
2009	1.420.868	3.657.904	27.592.152
2010	1.457.980	3.770.417	31.239.202
2011	1.684.182	3.574.815	31.222.643
2012	1.647.510	3.228.102	32.330.709
2013	1.668.311	2.965.822	34.701.862
2014	1.458.931	3.222.653	35.668.594
Variação total	42,3%	11,2%	63,2%
Taxa anual	3,0%	0,9%	4,2%
Fonte: Dados brutos balanços do Estado do RS.			



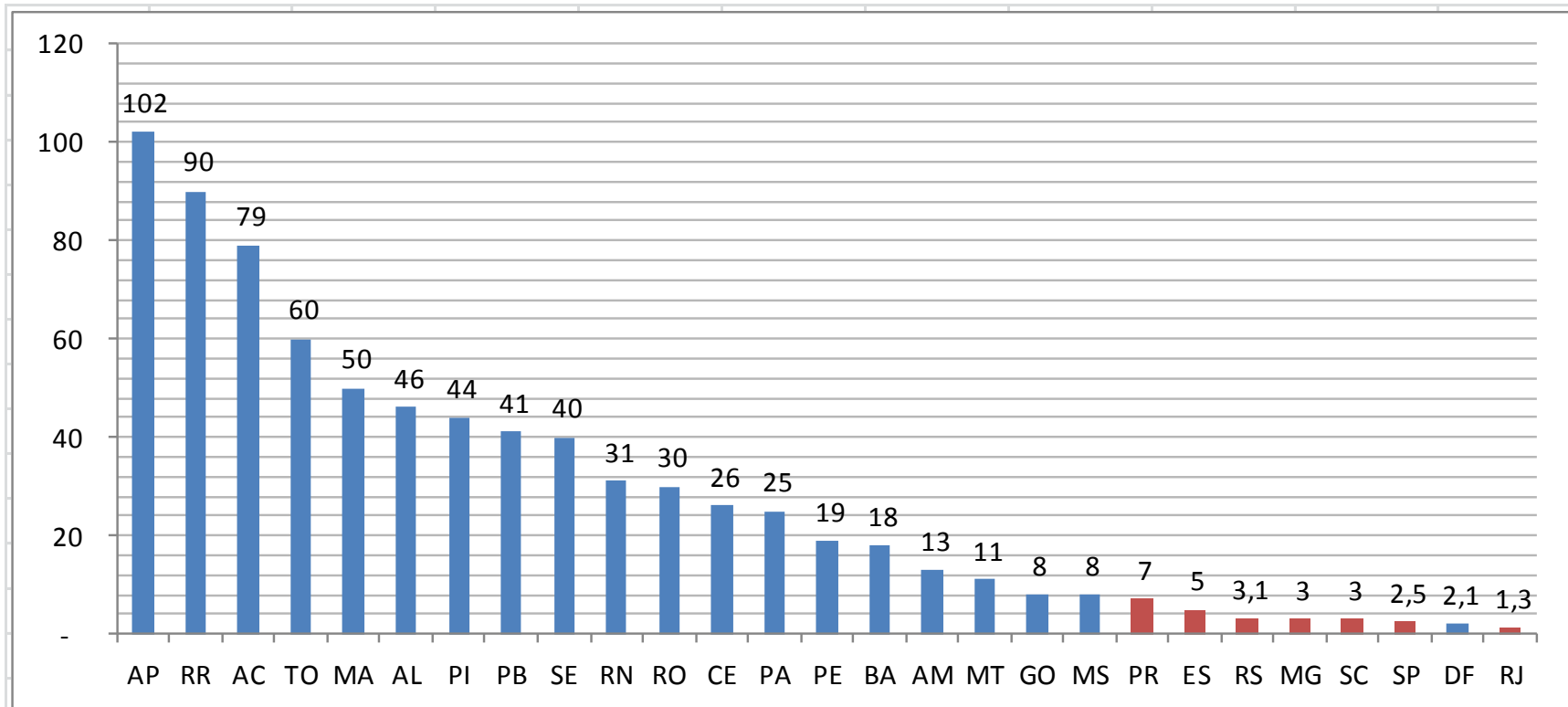
População, arrecadação e FPE por Regiões, 2011



Fonte: Elaboração própria com base em dados da Receita Federal e Lei nº 62/1989.

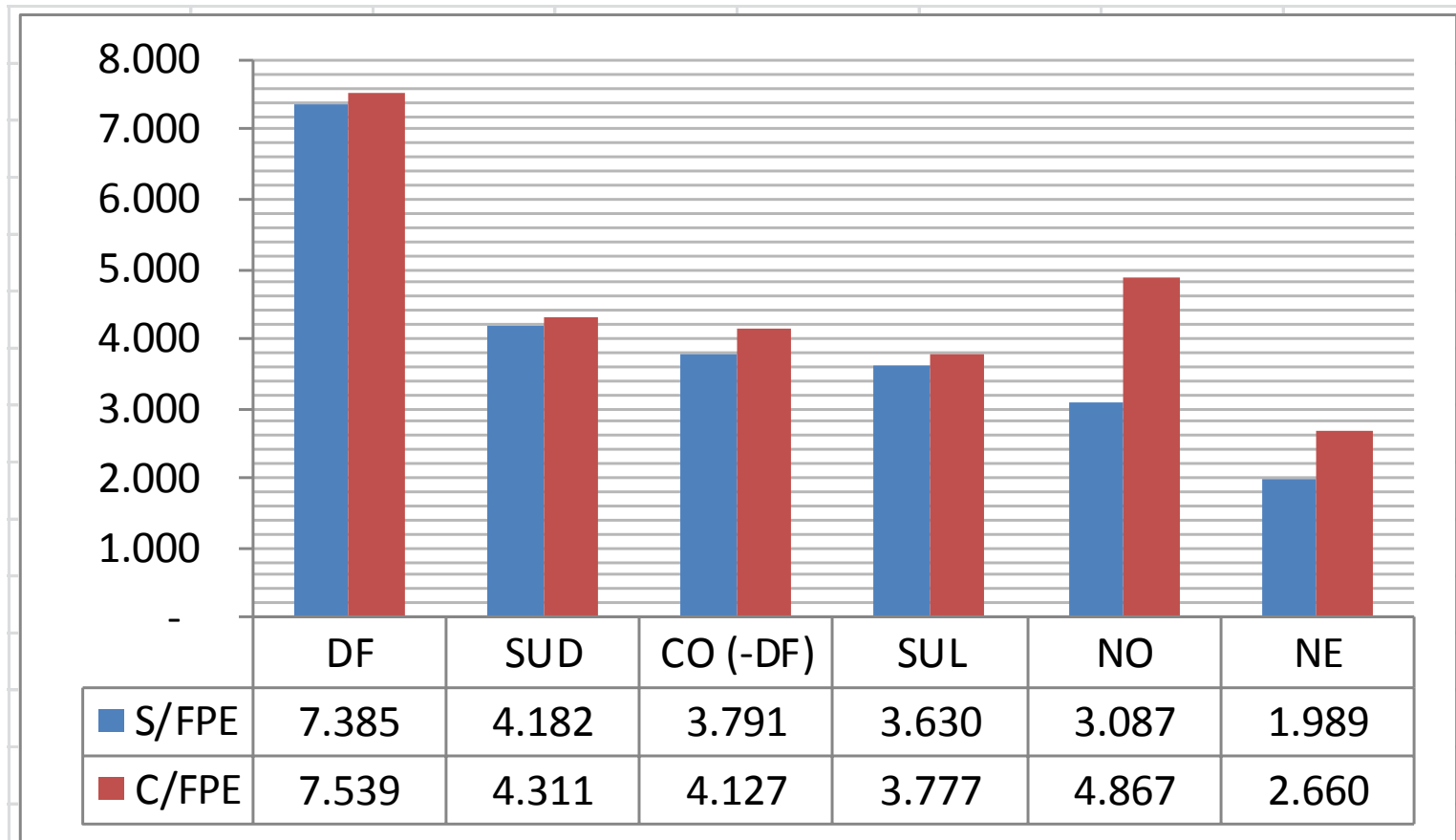


Aumento percentual provocado na receita corrente com a adição do FPE



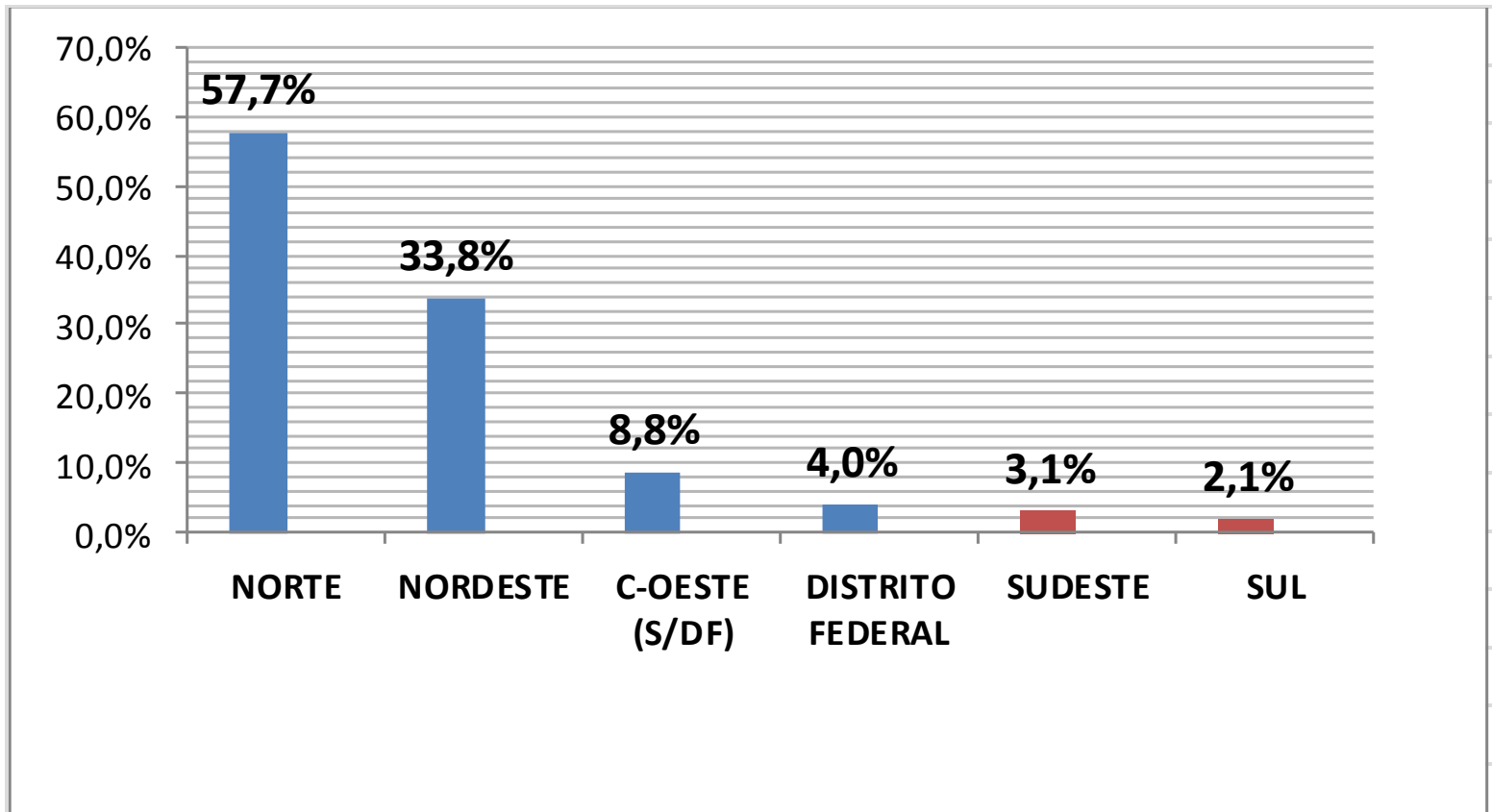
Fonte: Dados brutos Execução Orçamentária dos Estados - STN.

Arrecadação “per-capita” sem e com FPE, 2011, atualizado para 10/2014, por Regiões



Fonte: Execução orçamentária dos Estados-STN E IBGE.

Efeito do FPE na receita corrente “per-capita” por Regiões, em 2011



Fonte: Dados brutos Execução orçamentária dos Estados-STN E IBGE.

Índices de FPE válidos até 2015



ESTADO	REGIÃO	ÍNDICE FPE	ESTADO	REGIÃO	ÍNDICE FPE
AC	NO	3,4210	SE	NE	4,1553
AM	NO	2,7904	DF	CO	0,6902
AP	NO	3,4120	GO	CO	2,8431
PA	NO	6,1120	MS	CO	1,3320
RO	NO	2,8156	MT	CO	2,3079
RR	NO	2,4807	SUBTOTAL		85,000
TO	NO	4,3400	PR	SU	2,8832
AL	NE	4,1601	RS	SU	2,3548
BA	NE	9,3962	SC	SU	1,2798
CE	NE	7,3369	ES	SD	1,5000
MA	NE	7,2182	MG	SD	4,4545
PB	NE	4,7889	RJ	SD	1,5277
PE	NE	6,9002	SP	SD	1,0000
PI	NE	4,3214	SUBTOTAL		15,000
RN	NE	4,1779	TOTAL		100,000

Fonte: Lei complementar n° 62/1989 e 143/2013.



Fundo de participação dos Estados e do DF – (FPE)

- Recursos: 21,5% do IR e do IPI.
- Destino: 85% regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 15% para regiões Sul e Sudeste.
- O critério de quotas fixas foi considerado inconstitucional.
- Isso impedia a equalização da receita.
- A LC 143/2013 extinguiu o critério das regiões, mas manteve os coeficientes até 2015, adicionando uma série de regras a partir de 2016. **Uma sistemática complicada sem, contudo, corrigir as distorções.**

Lei complementar nº 143/2013

- 1) Até 2015 mantém a tabela até então vigente.
- 2) A partir de 2016 é mantido o que cada Estado recebeu em 2015, corrigido pela variação acumulada o IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao considerado para base de cálculo.
- 3) A parcela que exceder ao apurado no item anterior será distribuída de acordo com a população e o inverso da renda domiciliar “*per-capita*”, para cujo cálculo por estabelecidos alguns limites e regras adicionais.
- **Obs.:** O cálculo do TCU é que vai indicar as alterações em relação ao critério anterior.

Microrregiões deprimidas

- O desenvolvimento econômico não se processa de maneira uniforme. No RS, por exemplo, as regiões sul e noroeste apresentam menores índices de desenvolvimento.
- E, mesmo nas regiões mais desenvolvidas, há microrregiões deprimidas. Por isso, um critério satisfatório de distribuição de recursos deve levar em consideração este fato.



Proposições

- Sendo o FPE um equalizador de receita, nada melhor que adotar como critério **o inverso da receita corrente sem o FPE**. Nesse sentido há uma proposta do Economista Marcos Mendes (Textos para Discussão 96). A dificuldade está no ressarcimento por parte da União aos Estados que perdem.
- Instituir para as regiões sul e sudeste **fundos** para impulsionar o desenvolvimento das microrregiões economicamente deprimidas, alterando o art.159, I, “c” da Constituição Federal.
- Obs.: Para implantar essas alterações, o governo federal necessita fazer **grande ajuste fiscal**. Na situação em que está, apurando déficits primários, fica difícil implantar um mudança que implique aumento de despesa da União.



Muito obrigado.